



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 017/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 025/2016

Aos vinte e seis dias do mês abril de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia 07 de abril de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 08 de abril, página 13 e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 10 de 1º de fevereiro de 2016, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

DETENTORA: MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.735.488/0001-11, situado na Av – Elias Guersoni – 40, Bairro – Jardim California, Município de Pouso Alegre – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhora Nikita Oliveira Sigiani, CPF nº 286.332.536-15, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **aquisição eventual e futura de medicamentos, para atender a secretaria municipal de saúde (farmácia para distribuição/pronto atendimento/ postos de saúde e para atendimento a atenção básica deste município) - São Sebastião do Oeste**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 017/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedora:		MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	100573	VALERATO DE BETAMETAASONA 1MG/G CREAM DERM CT BG ALX30G	TUBOS	50,0000	4,8000	240,0000
Marca:	PRATI					
00003	100573	DESONIDA	TUBOS	50,0000	5,1000	255,0000
Marca:	GLOBO					
00004	000310	NISTATINA	UNIDADE	50,0000	5,6000	280,0000
Marca:	PHARLAB					
00005	100573	PROPIONATO CLOBETASOL	TUBOS	50,0000	3,9500	197,5000
Marca:	NEO QUIMICA					
00006	100530	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	FRASCO	60,0000	11,7000	702,0000
Marca:	LATINOFARMA					
00007	100526	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA	CAIXA	50,0000	2,2500	112,5000
Marca:	NEO QUIMICA/CLO NISTIL					
00008	100531	FUMARATO DE CETOTIFENO	FRASCO	40,0000	24,2000	968,0000
Marca:	UNIAO QUIMICA/OCT IFEN					
00012	065489	ACETATO DE PREDINISONA 10MG/ML SUSP OFT CT FR PLAS OPC GOT	FRASCO	50,0000	7,7500	387,5000
Marca:	GEOLAB					
00013	100535	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML	FRASCO	30,0000	5,8000	174,0000
Marca:	UNIAO QUIMICA					
00016	100574	AMOXICILINA	COMPRIMIDO	420,0000	1,2300	516,6000
Marca:	E.M.S					
00017	100574	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	600,0000	2,1600	1.296,0000
Marca:	E.M.S					
00020	100574	SULFATO DE AMICACINA	UNIDADE	1.000,0000	1,0500	1.050,0000
Marca:	TEUTO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



00032	100508	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CAIXA	1.000,0000	0,3390	339,0000
Marca:	EUROFARMA					
00042	100576	GLIMEPIRIDA	COMPRIMIDO	900,0000	0,0860	77,4000
Marca:	NEO QUIMICA					
00054	100267	MESALAZINA 800MG CX30 COMP REV	CAIXA	600,0000	1,0000	600,0000
Marca:	NEO QUIMICA					
00066	100581	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG COM CT BL AL PLAS INC	COMPRIMIDO	600,0000	0,6600	396,0000
Marca:	MERCK					
00067	100581	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL	COMPRIMIDO	400,0000	0,7460	298,4000
Marca:	SANDOZ					
00073	100582	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	COMPRIMIDO	2.100,0000	1,4100	2.961,0000
Marca:	SERVIER/VAS TAREL					
00082	100583	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIMIDO	600,0000	0,3570	214,2000
Marca:	MULTILAB					
00084	100583	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS GOT X 10	FRASCO	30,0000	24,8900	746,7000
Marca:	UNIAO QUIMICA/LAC RIFILM					
00088	667004	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO	600,0000	0,2880	172,8000
Marca:	SERVIER/DIA MICRON					
00089	100509	DOMPERIDONA 10 MG	CAIXA	1.200,0000	0,1410	169,2000
Marca:	E.M.S					
00090	100511	TIBOLONA 2,5 MG	CAIXA	800,0000	0,6480	518,4000
Marca:	NEO QUIMICA					
00091	100585	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X	FRASCO	20,0000	6,3700	127,4000
Marca:	NEO QUIMICA					
00092	100585	DESOGESTREL 0,075 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	1.120,0000	0,6000	672,0000
Marca:	SANDOZ					
00093	100585	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5	COMPRIMIDO	600,0000	0,3750	225,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Marca:	NEO QUIMICA/NEOPRESS H					
00095	100585	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	COMPRIMIDO	800,0000	0,4380	350,4000
Marca:	ZYDUS					
00096	100503	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL	CAIXA	30,0000	36,0000	1.080,0000
Marca:	GEOLAB					
00097	100511	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL	TUBOS	30,0000	7,2400	217,2000
Marca:	NEO QUIMICA					
00098	100585	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	TUBOS	20,0000	5,4700	109,4000
Marca:	TEUTO					
00099	100508	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	CAIXA	1.800,0000	0,2910	523,8000
Marca:	EUROFARMA					
00103	100586	HIDROCLOROTIAZIDA; VALSARTANA	COMPRIMIDO	1.120,0000	0,4610	516,3200
Marca:	E.M.S					
00110	100587	HIDROCLOROTIAZIDA; OLMESARTANA MEDOXOMILA	COMPRIMIDO	900,0000	0,9880	889,2000
Marca:	EUROFARMA					
00111	100587	LATANOPROSTA; MALEATO DE TIMOLOL 50 MCG/ML	FRASCO	30,0000	36,0000	1.080,0000
Marca:	GEOLAB					
00129	100589	RIVASTIGMINA 1,5 MG CAP GEL DURA CT BL A	COMPRIMIDO	560,0000	0,3760	210,5600
Marca:	E.M.S					
00135	100572	Cloreto de suxametônio 100 MG	FRASCO	10,0000	13,0200	130,2000
Marca:	UNIAO QUIMICA/SUCINIL COLIN					
00136	667002	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	COMPRIMIDO	1.000,0000	0,2780	278,0000
Marca:	E.M.S					
00137	667002	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	2.000,0000	0,3130	626,0000
Marca:	E.M.S					
00139	667002	CORASTORVA (ATORVASTATINA CÁLCICA)	COMPRIMIDO	500,0000	1,3100	655,0000
Marca:	NEO QUIMICA					
00140	667002	LATANOPROSTA; MALEATO DE TIMOLOL	FRASCO	100,0000	36,0000	3.600,0000
Marca:	GEOLAB					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



00141	028795	ORLISTATE 120MG CAP GEL SURA CT BL AL PLAS OPCX42	COMPRIM IDO	2.600,0000	2,0000	5.200,0000
Marca:	NEO QUIMICA					
00144	100583	GLICLAZIDA 60 MG COM LIB PROL CX CT BL	COMPRIM IDO	1.500,0000	0,2880	432,0000
Marca:	SERVIER/DIA MICRON					
00151	667003	DROSPIRENONA; ETINILESTRADIO 3 MG + 0,03 MG COM REV C	COMPRIM IDO	500,0000	0,7830	391,5000
Marca:	E.M.S					
00161	667004	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COM CT BL AL PLA	COMPRIM IDO	500,0000	0,6620	331,0000
Marca:	APSEN					
00165	667004	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMPRIM IDO	3.000,0000	1,4100	4.230,0000
Marca:	SERVIER					
00170	667005	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG COM REV CT BL AL	COMPRIM IDO	600,0000	0,5760	345,6000
Marca:	MERCK					
00173	667005	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ COM REV	COMPRIM IDO	200,0000	0,6560	131,2000
Marca:	APSEN					
00186	667007	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G CREM DERM CT BG A	TUBOS	50,0000	5,7100	285,5000
Marca:	EUROFARMA					
00190	667007	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0.125 MG COM CT BL AL/AL	COMPRIM IDO	1.500,0000	0,4060	609,0000
Marca:	ARROW					
00191	667007	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG COM VER CT BL AL PLAS OPC	COMPRIM IDO	300,0000	1,6500	495,0000
Marca:	E.M.S					
00194	667006	OXALATO DE ESCITALOPRAM	COMPRIM IDO	1.200,0000	0,3740	448,8000
Marca:	E.M.S					
00195	100504	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CAIXA	600,0000	0,1440	86,4000
Marca:	ZYDUS					
00199	100590	CAFEÍNA; CARISOPRODOL; DICLOFENACO SÓDICO; PARACETAMOL	COMPRIM IDO	200,0000	0,1340	26,8000
Marca:	NEO QUIMICA					
00202	100575	CARBONATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COM REV CT	COMPRIM IDO	24.000,0000	0,6250	15.000,0000
Marca:	NATULAB					
00204	100505	VALSARTANA 160 MG	CAIXA	560,0000	0,3990	223,4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Marca:	NEO QUIMICA					
00207	100508	MIRTAZAPINA 15 MG	CAIXA	300,0000	2,2500	675,0000
Marca:	SANDOZ					
00210	100510	FINASTERIDA 1MG	COMPRIMIDO	700,0000	0,3400	238,0000
Marca:	TEUTO					
00212	100511	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	CAIXA	1.200,0000	0,7460	895,2000
Marca:	SANDOZ					
00213	100524	DEFLAZACORTE 6 MG	CAIXA	1.000,0000	0,6790	679,0000
Marca:	E.M.S					
00214	666999	GINO FIBRASE	TUBOS	100,0000	66,9400	6.694,0000
Marca:	CRISTALIA					
00216	100535	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG	CAIXA	1.680,0000	2,3800	3.998,4000
Marca:	RANBAXY					
Total do Fornecedor:	65.378,5200					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e deverá acompanhar a seguinte documentação:

5.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação.

5.1.2 - No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.4 As exigências contidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI – 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

5.9 – Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.10 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento à vista, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte:
02.03.01.10.301.1001.2021; **02.03.01.10.301.1002.2025;**
02.03.01.302.1001.2027-3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



- 7.1 - fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 7.2 - manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 - arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.1.3 quebrar o sigilo profissional;

9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 017/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alexandre Silva Guimarães e fiscalizado pela farmacêutica Responsável da Farmácia Municipal Sra. Marina Rocha Borges e Sra Nubia da Silva Cardoso, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, e atestarão no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 27 de Abril de 2016.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Nikita Oliveira Sigiani
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

GESTOR _____
ALEXANDRE SILVA GUIMARÃES

FISCAL _____
MARINA ROCHA BORGES E NUBIA DA SILVA CARDOSO